



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**SERVIDORA TEMPORÁRIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.<sup>a</sup> MICHELE XAVIER DE MATOS JOVANO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.**

**CONTRATO Nº 005/2023/SMAP/PMLDO**

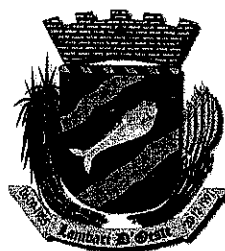
Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.<sup>a</sup> MICHELE XAVIER DE MATOS JOVANO, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 17733642, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 014.837.951-60, residente e domiciliado na Rua Sepotuba, Centro, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 08 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*Marcelo Vieira Vitorazzi*  
Prefeito Municipal  
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178  
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br  
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (07 meses e 13 dias), contados a partir 10/05/2023 a 20/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 29.041,72 (vinte e nove mil quarenta e um reais e setenta e dois centavos) que serão pagos em 02 (duas) parcelas proporcionais de R\$ 2.759,72 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao mês de maio de 21 (vinte e um) dias e R\$ 2.628,20 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente ao mês de dezembro de 20 (vinte) dias e 06 (seis) parcelas integrais no valor de R\$ 3.942,30 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 08 horas/atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 30 (trinta) de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

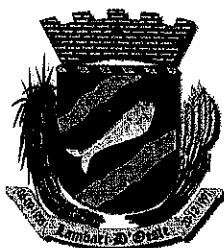
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*Marcelo Vieira Vitorino*  
Prefeito Municipal  
CPE: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
06.008 – FUNDEB.  
12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.  
3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO**

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

*Marcelo Vieira Vitorazzi*  
Prefeito Municipal  
CPF: 721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE  
MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 10 de maio de 2023.

*Micheli Xavier de Matos Jovano*  
**MICHELE XAVIER DE MATOS JOVANO**  
CPF: 014.837.951-60  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Regina S. Bortolozzo*  
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO  
RG: 2743440-0 SSP/MT

2º - *[Assinatura]*  
GISLEI DA ROCHA LOPES  
RG: 22542278-5 SSP/SP



**Autor:** Regina de Souza Bortolozzo

**Publicado:** 10/05/2023 às 07:05.

**Local:** Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 005/2023/SMAP/PMLDO

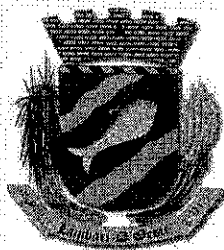
*CONTRATADO: MICHELE XAVIER DE MATOS JOVANO*

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora com Habilitação em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 08 horas atividades a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de maio a 20 de dezembro de 2023

**DATA DO CONTRATO:** 10 de maio de 2023

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/7561-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-005-2023-smap-pmldo>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**PARECER CONTROLE INTERNO N° 011/UCCI/2023**

UCCI/MT

Fls.:  
Rub.: \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

**COMPETÊNCIA:** maio/2023

**FORMA DE ADMISSÃO:** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal n° 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal n° 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal - PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX)**, no âmbito do Poder Executivo.

**1. DO PARECER**

**1.1 - Da Análise**

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)

E-mail: [controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

UCCI/MT

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

1.2 Após análise do ato de admissão da senhora **MICHELE XAVIER DE MATOS JOVANO**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 17733642, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 014.837.951-60 nomeada para o cargo de PROFESSOR Temporária Habilitada em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 08 horas/atividades, constatamos que a contratada trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (07 meses e 13 dias), contados a partir 10/05/2023 a 20/12/2023.

**1.2 - Das Verificações**

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		

**Observações:**

Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

UCCI/MT

Fis.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**1.3 - Da Conclusão**

Conclusa as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 31 de maio de 2023.

**Duilho Rabelo Boascivis**  
Auditor Público Interno  
Portaria nº 112/2022

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**

Auditor Público Interno

Portaria Nº 112/2022

[controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br)

Entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para conhecimento na data de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável

**Rodrigues de Souza Bortolozzo**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento  
Portaria 001/2021

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)

E-mail: [controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
E FINANÇAS



Nome: MICHELI XAVIER DE MATTOS  
CPF: 014.837.951-60  
Data de Nascimento: 17/06/1975



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CRIE

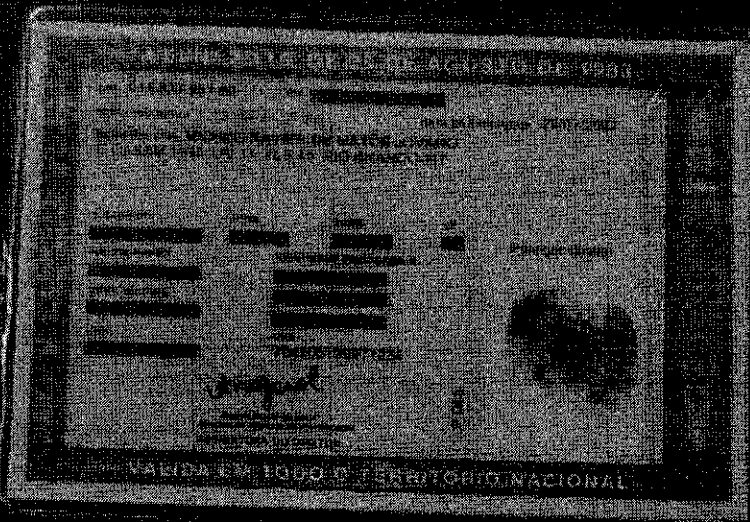


Número:  
014.837.951-60

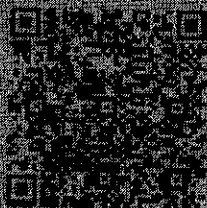
Nome:  
MICHELI XAVIER DE MATTOS

Data de Nascimento:  
17/06/1975





CODIGO DE CONTROLE  
RCPFB.0058.9906.281A



Emitido pela Secretaria de Receita Federal do Brasil  
às 17:02:46 no dia 01/07/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador 09

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Eu, Micheli Xavier de Matos Jovano, domiciliada na rua Seputuba, inscrita no CPF sob o nº01483795160 e portadora do RG nº SSP-MT 17733642, declara para os devidos fins que não possuo acumulação ilegal de cargo e emprego público, exercendo nesta prefeitura as atividades no cargo de professora.

Lambari D'Oeste-MT, 17 de maio de 2023.

*Micheli Xavier de Matos Jovano*  
MICHELI XAVIER DE MATOS JOVANO  
CPF: 01483795160

**ESTADO DE MATO  
MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, **Micheli Xavier de Matos Jovano**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG SSP/MT n°.17733642, e do CPF n°. 01483795160, residente e domiciliada na Rua Seputuba, Bairro Centro, no Município de Lambar d' Oeste – MT, **“DECLARO”**, para os devidos fins, que não possuo nada em meu nome.

E o que tenho a declarar, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lambari d' Oeste – MT, 17 de maio de 2023

*Micheli Xavier de Matos Jovano*

**MICHELI XAVIER DE MATOS JOVANO**

**Declarante**



Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

---

**Certidão de Distribuição  
Segundo Grau  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

---

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MICHELI XAVIER DE MATOS**, portador(a) do **CPF: 014.837.951-60**, no período de 20 anos até a data de **17/05/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **146040**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidões" e logo em seguida "AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU", informando o **número da certidão e CPF**;
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 17/05/2023, às 14:47



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MICHEL XAVIER DE MATOS**

Inscrição: **0251 6981 1856**

Zona: 052      Seção: 0035

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 07/01/1985

Domicílio desde: 08/05/2002

Filiação: - SANTA XAVIER DE MATOS  
- DEVAIR JOSE DE MATOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 16:15 em 16/05/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto; salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**Q7UW.O564.G2NM.5SS1**



Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

---

**Certidão de Distribuição  
Segundo Grau  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

---

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MICHELI XAVIER DE MATOS**, portador(a) do CPF: **014.837.951-60**, no período de 20 anos até a data de **16/05/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **145155**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidões" e logo em seguida "AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU", informando o **número da certidão e CPF**;
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 16/05/2023, às 15:19